



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a aquisição de **20 (vinte) baterias para nobreak conforme especificações do item 1.2**, para atender o constante do Documento de Origem da Demanda SEDEM/SP (SEI nº 27341961).

1.2. A contratada deverá disponibilizar baterias seladas, com garantia de 1 (um) ano, conforme as seguintes especificações do fabricante do nobreak **SMS Mono Power Vision II 2200Va**:

- a) Número de células por unidade: 6 células;
- b) Voltagem: 12v;
- c) Capacidade: 17Ah;
- d) Altura: 16,7cm;
- e) Largura: 7,6cm;
- f) Comprimento: 18,1cm;
- g) Tipo de terminal: B1/B3/B1B - Terminal para aceitar parafuso M5.

1.3. Para maiores detalhes, anexamos ao processo as Especificações da bateria para nobreak (SEI nº 28581244) referente ao produto original (Bateria CSB modelo GP12170) que deve ser utilizado como referência para aquisição, podendo ser produto similar desde que mantenha as mesmas características e qualidade das especificações originais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para que a Conab possa executar suas atividades de forma contínua, serão necessários recursos tecnológicos que sustentam as ações de Tecnologia da Informação e que estão relacionadas, por exemplo, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma das ferramentas para viabilizar a produção de alimentos e auxiliar os agricultores e as agricultoras na comercialização da produção.

2.2. Este programa está disponível em servidores no ambiente de tecnológico da Conab e são distribuídos por meio de sua rede de computadores. Para esta distribuição são utilizados equipamentos denominados switches e que, por sua vez, fazem parte de um rack que agrupa diversos switches. Estes equipamentos estão ligados à rede elétrica por meio de nobreaks para proteção dos equipamentos em caso de falha de energia. Contudo, os nobreaks estão como suas baterias próximas do vencimento e podem comprometer a distribuição dos serviços ofertados em possíveis falhas.

2.3. Dessa forma, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, esta contratação pretende adquirir baterias para os nobreaks existentes tanto na SUREG/SP onde ficam os servidores com os serviços que podem ser impactados, como para as Unidades Armazenadoras, que será o apoio da Conab nas ações de forma a manter uma alta disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação envolvidos.

3. **DA PROPOSTA**

3.1. A proposta de preço deverá constar a discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, o prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, vem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do FORNECEDOR.

4. **DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo para o início do fornecimento será de 10 (dez) dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Compra. Caso a Conab opte por enviar para o(s) laboratório(s) de sua escolha a amostras para análise, o produto será recebido provisoriamente, até que seja emitido o resultado do laudo. Somente após o recebimento dos resultados, e caso o produto esteja adequado às exigências contratuais, a Conab efetuará o recebimento definitivo e efetuará o pagamento, conforme item 6 do presente Termo de Referência. Toda a entrega deverá obedecer ao critério apresentado no presente item.

4.2. O não cumprimento dos prazos ensejara a aplicação pela contratante das sanções previstas na Legislação pertinente.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo de cada entrega, conforme item 4, de acordo com a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade pela Conab ou Comissão de Recebimento, quando for o caso.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

6. **DO ACOMPANHAMENTO**

6.1. Ficará a cargo do SEDEM/SP, através do seu encarregado ou empregado por ele designado nos termos do RLC Conab.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Conab.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas

feitas por transportadoras.

7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONAB

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

9.2. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas em Lei, conforme RLC Conab;

a) Advertência.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material, caracterizando inexecução parcial.

c) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

9.3. As sanções previstas no item 10.1 e na Alínea “a” do item 10.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.2, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

9.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.5. Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme título 9 deste Edital, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Extinção da CONTRATANTE "ex vi legis";
- d) Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONTRATANTE.

10.6. A tolerância da CONTRATANTE, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigilo a qualquer tempo.

10.7. Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado. De igual forma, também será rescindido o contrato na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação na empresa contratada, que prejudiquem à execução de quaisquer cláusulas, deste contrato, que sejam essenciais à perfeita prestação, íntegra e tempestiva, do serviço objeto deste documento.

10.8. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

10.9. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ___/____ e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de sua transcrição.

11. DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues de forma segmentada, conforme tabela 1, e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias conforme estabelecido no Termo de Referência.

Baterias, modelo GP12170, para Nobreak SMS Mono Power Vision II		
LOCAL	QUANTIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
SUREG/SP	12	Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º andares - São Paulo/SP - CEP: 01404-901 Horário de Funcionamento: das 8h às 12h e das 13h às 16h
UA - GARÇA	4	Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 360 - Vila Salgueiro - Garça/SP - CEP: 17400-000 Horário de Funcionamento: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h
UA - BERNARDINO	4	Rua Manoel Augusto Plantiel s/n - Bernardino de Campos/SP - CEP: 18960-000 Horário de Funcionamento: das 8h às 12h e das 13h às 16h
QUANTIDADE TOTAL	20	

Tabela 1 - Endereço de entrega e quantidades.

11.1. A Ordem de Compra terá força de contrato.

11.2. A comprovação de que o objeto é importado deverá ocorrer na entrega do objeto, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2023, conforme segue:

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A aquisição do material que trata o presente Termo de Referência será efetuada por meio de contratação simplificada, ou seja, por meio de Ordem de Compra.

13.2. Da Ordem de Compra serão partes integrantes este Termo de Referência o Edital e a proposta da Contratada, no que couber.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O custo total estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência e de **R\$ R\$ 9.347,40 (nove mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado.

São Paulo, 16 de Maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR AUGUSTO TELES DOS SANTOS, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 16/05/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO, Superintendente Regional - Conab**, em 17/05/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISETE BELLOLI BREVIGLIERI, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/05/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28601856**

e o código CRC **50909E4D**.